

continuidade de cuidados continuados a pessoas em situação de dependência ou incapacidade e com necessidades de cuidados de saúde, através de uma estrutura própria adequada.

O Conselho do Governo ao abrigo do artigo 40.º da Portaria Conjunta n.º 234/2018, de 20 de julho, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais da Saúde e da Inclusão e Assuntos Sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, alterada pela Portaria Conjunta n.º 424/2019, de 25 de julho, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais da Saúde e da Inclusão e Assuntos Sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 119, reunido em plenário em 20 de dezembro de 2021, resolve:

- 1- Autorizar a celebração entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global de 1.887.048,96€ (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), com a seguinte programação financeira:
 - a) Ano económico de 2021 53.374,56€;
 - b) Ano económico de 2022 628.442,40€;
 - c) Ano económico de 2023 628.442,40€;
 - d) Ano económico de 2024 576.789,60€.
- 2- Determinar que o contrato-programa a celebrar produz efeitos reportados a 1 de dezembro de 2021.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional da Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira, e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado contrato-programa.
- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.CS.H0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o compromisso n.º 4042, de 17/12/2021 e na Classificação Económica D.04.07.01.Y0.SB, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52117932 de 09/12/2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1475/2021

Com a publicação da Resolução do Conselho de Governo n.º 1208/2021, de 18 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro, foram alteradas determinadas regras e obrigatoriedades até então existentes para o combate à doença COVID-19, mantendo-se inalteradas na Resolução do Conselho do Governo n.º 1330/2021, de 9 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 227, de 15 de dezembro.

Com o aumento do número de casos de COVID-19 na Região, bem como o conseqüente número de internamentos no Hospital Central do Funchal, inclusive de cuidados intensivos, leva a uma maior necessidade de testagem da população.

Com a aderência massiva da população à testagem para o acesso a ginásios, estabelecimentos de jogos de fortuna e azar, cinemas, atividades noturnas, bares e discotecas, restaurante, eventos culturais, atividades sociais similares, cabeleireiros e atividades desportivas, levou a um consumo desmedido dos testes contratados para o efeito.

Nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 550/2021, publicada no JORAM, I Série, número 105, suplemento, de 14 de junho de 2021, na redação atual, foi autorizado a celebração de um contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM, aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa entre outros beneficiários.

Com a quinta alteração, no valor de 3.750.000,00€ (três milhões setecentos e cinquenta mil euros), para a realização de mais 250.000 (duzentos e cinquenta mil) testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, pelo preço unitário de 15,00€ (quinze euros), para o prazo contratual compreendido entre 18 de junho de 2021 e 31 de março de 2022, verificou-se que o número de testes contratados não salvaguarda as necessidades sentidas devido ao grande fluxo de população que solicita este serviço.

Assim, e tendo presente o supra, e por forma a contribuir para a prevenção, contenção e mitigação da doença, nestes tempos incertos em que vivemos, torna-se necessário alterar o contrato-programa existente, procedendo a um aumento do número de testes contratados para o presente ano, e desta forma o valor financeiro do contrato-programa assinado em 18 de junho de 2021.

O valor da presente alteração será de 4.200.000,00€ (quatro milhões e duzentos mil euros), para a realização de mais 280.000 (duzentos e oitenta mil) testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, pelo preço unitário de 15,00€ (quinze euros), para o prazo contratual compreendido entre 18 de junho de 2021 e 31 de março de 2022, ou data anterior se se

verificar a não necessidade da prestação de serviços, por alteração das circunstâncias que a originaram, estando sempre salvaguardado o pagamento dos serviços prestados, ou com o esgotamento dos testes contratados.

Desta forma, para o ano de 2021, o valor financeiro do contrato programa assinado em 18 de junho de 2021 será no valor de 9.075.000,00€ (nove milhões e setenta e cinco mil euros) para a realização de 605.000 (seiscentos e cinco mil) testes, e para o ano de 2022, o valor de 1.950.000,00€ (um milhão novecentos e cinquenta mil euros), para a realização até 130.000 (cento e trinta mil) testes, perfazendo o contrato-programa o valor financeiro de 11.025.000,00€ (onze milhões e vinte e cinco mil euros), para a realização de 735.000 (setecentos e trinta e cinco mil) testes TRAg, sendo que a importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 22 de dezembro de 2021, resolve:

- 1- Proceder à alteração dos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Governo n.º 550/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 105, suplemento, de 14 de junho de 2021, na redação atual, que passam a ter a seguinte redação:
- “2- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Comercial e Industrial do Funchal, uma participação financeira que não excederá o valor de 11.025.000,00€ (onze milhões e vinte e cinco mil euros), para a realização de 735.000 (setecentos e trinta e cinco mil) testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) Ano de 2021 - 9.075.000,00€;
 - b) Ano de 2022 - 1.950.000,00€.
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação Comercial e Industrial do Funchal produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2022, ou data anterior se se verificar a não necessidade da prestação de serviços, por alteração das circunstâncias que a originaram, estando sempre salvaguardado o pagamento dos serviços prestados, ou com o esgotamento dos testes contratados.”
- 2- A execução do disposto na presente Resolução é coordenada e monitorizada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 3- Aprovar a minuta da sexta alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a sexta alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 5- As despesas resultantes da alteração do contrato-programa a celebrar têm o compromisso n.º 4105, datado de 20/12/2021, no Programa 57, Medida 33, Classificação Económica 04.07.01.A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos à totalidade do contrato os compromissos n.º 3066, 3247, 3421, 3836, 3857 e 4105.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque